Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 258, de 11/04/2002, pág. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

# LEI Nº 1.207/2002

***Concede subsídio para os membros titulares do Conselho Tutelar.***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido, aos membros titulares do Conselho Tutelar, subsídio mensal fixado no valor equivalente a hum salário mínimo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de servidor público municipal, ativo, inativo ou pensionista, vir a exercer mandato de conselheiro titular, não fará jus ao subsídio de que trata este artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2002.

**MOHAMAD ALI HAMZÉ**
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm